



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1271 de 21 de abril de 1989.

"Autoriza contratar Servidores em caráter temporário."


JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário a fim de atender necessidades urgentes da Administração Municipal.

Art. 2º - O prazo da vigência dos contratos de trabalho referenciados no artigo anterior não excederá a quinze meses.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 21 dias do mês de abril de 1989.


JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal